



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

PINDORETAMA - CEARÁ

LEI Nº 67, DE 12 DE MAIO DE 1993.

Autoriza a abertura de Crédito Especial, adicional ao vigente orçamento Fiscal do Município de Pindoretama, no valor de Cr\$ 800.000.000,00, para os fins que a seguir se dá e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PINDORETAMA,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir adicional ao vigente orçamento Fiscal do Município de Pindoretama, o Crédito Especial no valor de Cr\$ 800.000.000,00 (OITOCENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS), para fazer face as despesas com a implantação do Estádio Municipal, como a seguir discrimina:

- 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- 04.08000000.000 - EDUCAÇÃO E CULTURA
- 04.08460000.000 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS
- 04.08462280.000 - Parques Recreativos e Desportivos
- 04.08462281.017 - Implantação do Estádio Municipal, destinado ao Esporte e Lazer da Juventude
- 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
- 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
- 4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$ 800.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulações parciais de dotações orçamentárias, como a seguir discrimina:

- 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- 04.08462281.003 - Implantação do Ginásio Polivalente
- 4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$ 800.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA, em 12 de maio de 1993.

Regina Lucia Vasconcelos Albino
PREFEITA MUNICIPAL